



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## ATA DE REUNIÃO

### **ATA DA 1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às dez horas do dia cinco de maio de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENCAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor de Administração e Finanças iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando as seguintes matérias: **Item 1.1** - Processo nº 51402.101637/2021-63 - Proposição nº 54/2021/ASSDIRAF (4053432) - Assunto: Laudos Técnicos Patrimoniais da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, com datas base em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, bem como dos procedimentos contábeis, os quais impactarão a situação patrimonial da empresa com registro contábil de provisão de perdas aproximada de R\$ 11.300.000.000,00 (onze bilhões e trezentos milhões de reais). Essa situação é majoritariamente decorrente de leilão da Ferrovia Norte Sul sem o correspondente ingresso de receitas para Valec, oriundas dessa subconcessão, e utilizados como referência os laudos para os demais registros de bens móveis e ativos de concessão, bens intangíveis, estudos e projetos, bens móveis, obras e ativos de concessão e contratos de subconcessão. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Após análise e deliberação, a Diretoria Executiva propôs o encaminhamento ao Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), ao Conselho Fiscal (Confis) e ao Conselho de Administração (Consad) para manifestação. Formulário de Avaliação de Relevância SUPOF-VALEC - **Risco Extremo** - (4053259). **Item 1.2** - Processo nº 51402.100983/2021-24 - Proposição nº 47/2021/ASSDIRAF (4029627) - Assunto: Contratação de serviços especializados referentes à higienização, tratamento e organização arquivística e documental do acervo de documentos da Valec, por meio de associação de pessoas portadoras de deficiência, ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (CETEFE), compreendendo o fornecimento de mão de obra e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados/necessários à execução dos trabalhos, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor estimado de R\$ 995.445,72 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Considerando o disposto no inciso IX, art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Diretoria de Administração e Finanças (Diraf) propôs contratação, mediante Dispensa de Licitação. Constam no processo a Nota Técnica nº 8/2021/SUADM (3778606), Parecer nº 123/2021/PROJUR (3977512), Minuta Contratual (4026741), Termo de Referência (4030592), Planilha de Planejamento Geral da Contratação (3801242), Certidões Negativas (3823451), Certidão de Demonstrativo Financeiro (3882160), Certidão de Índices de Liquidez (3882161), Certidão Negativa de Falência e Concordata (3882163), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (3783974) e Declaração de Adequação Orçamentária (4029831), em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e a Portaria nº 124, de 16 de abril de 2020. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de

Avaliação de Relevância ASSDIRAF-VALEC (4044790). **Item 1.3** - Processo nº 51402.100303/2020-91 - Proposição nº 48/2021/ASSDIRAF (4037136) - Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) dos empregados oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) e da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT), para o período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2022. Após negociações, foram aprovadas, por assembleias virtuais do GEIPOT (3835054) e da RFFSA (3835070), realizadas entre 4 e 5 de março de 2021, as propostas apresentadas pela Valec em sua versão final, conforme Ofício nº 23/2021/GEDEP (3708269) e Ofício nº 24/2021/GEDEP (3708273). De acordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, não houve alteração em cláusulas de natureza econômica e sociais, mantendo-se as cláusulas do ACT RFFSA (2808063) e do ACT GEIPOT (2808079) vigentes, haja vista a impossibilidade de concessão de qualquer reajuste em salários e benefícios. Em síntese, constam as seguintes alterações na proposta da extinta RFFSA: a) Cláusula Quinta: a cláusula foi alterada para que não houvesse restrição de datas na marcação de férias, em razão do calendário de pagamento do SIAPE e cumprimento do disposto no Art. 143 da CLT, passando a constar o seguinte texto "**CLÁUSULA QUINTA - FÉRIAS** A VALEC concorda com a conversão pecuniária do abono de férias para o início ou final destas. **Parágrafo Primeiro** - A VALEC realizará o pagamento integral da remuneração de férias e, se for o caso, do abono referido no Art. 143 da CLT até o quinto dia útil do mês de gozo da mesma. **Parágrafo Segundo** - No caso de parcelamento do gozo de férias, o pagamento será integralmente no primeiro período."; b) Cláusula Décima Nona do ACT vigente foi suprimida na proposta apresentada; e c) Cláusula Décima Sexta, que trata de Banco de Horas, foi incluída na proposta. Referente a proposta do extinto GEIPOT, constam as seguintes alterações: a) Cláusula Décima Segunda: foi incluído o item 1.28, por meio do qual se acorda entre as partes sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, conforme art. 1º da Portaria nº 373 de 25/02/2011 do MTE, com o seguinte texto "*Fica acordado entre as partes a adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, conforme art. 1º da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.*"; b) Cláusula Décima Quarta: a cláusula foi alterada para que não houvesse restrição de datas na marcação de férias, em razão do calendário de pagamento do SIAPE e cumprimento do disposto no Art. 143 da CLT, com o seguinte texto "**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FÉRIAS** A VALEC realizará o pagamento integral da remuneração de férias e, se for o caso, do abono referido no Art. 143 da CLT até o quinto dia útil do mês de gozo da mesma. **PARÁGRAFO 1º** A VALEC praticará o parcelamento do gozo de férias em até 02 (dois) períodos, independentemente da idade do empregado, desde que solicitado pelo mesmo, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. **PARÁGRAFO 2º** No caso de parcelamento do gozo de férias, o pagamento será realizado integralmente no primeiro período.". Constam no processo Nota Técnica nº 6/2021/GEDEP (3835327), Quadros Comparativos do ACT GEIPOT (3841099) e do ACT RFFSA (3841112), Parecer nº 125/2021/PROJUR (3980366) e Minutas do ACT GEIPOT (3836894) e ACT RFFSA (3836859). **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise e deliberação, a Diretoria Executiva propôs o encaminhamento ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para análise, com posterior submissão ao Consad, para deliberação, visando o encaminhamento do pleito ao Ministério da Infraestrutura (Minfra) a fim de submetê-lo à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), vinculada ao Ministério da Economia (ME) nos termos do Art. 2º da Portaria SEST/SEDDM nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021. Formulário de Avaliação de Relevância GEDEP-VALEC (3855730). **Item 1.4** - Processo nº 51402.102138/2020-11 - Proposição nº 49/2021/ASSDIRAF (4037623) - Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, para o período de 1º de novembro de 2020 a 30 outubro de 2021. Após negociações, foi aprovada, por assembleias virtuais do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviários e Metroviários dos Estados da Bahia e Sergipe (SINDIFERRO) (3841081) e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte (STEFBH) (3841082), a proposta apresentada pela Valec em sua versão final, conforme Ofício nº 21/2021/GEDEP (3707123) e Ofício nº 22/2021/GEDEP (3707152). De acordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, não houve alteração em cláusulas de natureza econômica

e sociais, mantendo-se as cláusulas do ACT Vigente (3999477), haja vista a impossibilidade de concessão de qualquer reajuste em salários e benefícios. Em síntese, constam as seguintes alterações na proposta dos empregados da Valec: a) Cláusula Décima Segunda: a cláusula foi alterada para que não houvesse restrição de datas na marcação de férias, em razão do calendário de pagamento do SIAPE e cumprimento do disposto no Art. 143 da CLT, com o seguinte texto "A VALEC realizará o pagamento integral da remuneração de férias e, se for o caso, do abono referido no Art. 143 da CLT até o quinto dia útil do mês de gozo da mesma."; e b) Cláusula Décima Quinta: foi incluído o item 1.28 possibilitando adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho. com o seguinte texto "1.28. Fica acordado entre as partes a adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, conforme art. 1º da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.". Constam no processo Nota Técnica nº 7/2021/GEDEP (3841371), Quadro Comparativo (3854933), Parecer nº 126/2021/PROJUR (3980420) e Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho (3841600). **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise e deliberação, a Diretoria Executiva propôs o encaminhamento ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para análise, com posterior submissão ao Consad, para deliberação, visando o encaminhamento do pleito ao Ministério da Infraestrutura (Minfra) a fim de submetê-lo à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), vinculada ao Ministério da Economia (ME) nos termos do Art. 2º da Portaria SEST/SEDDM nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021. Formulário de Avaliação de Relevância GEDEP-VALEC (3855730). **Item 1.5** - Processo nº 51402.100401/2020-29 - Voto 2 (3892892) e Proposição nº 52/2021/ASSDIRAF (4051664) - Assunto: Recurso Administrativo (3585226) interposto pela empresa VERT Soluções de Informática LTDA, com vistas a reverter Decisão Originária ASSDIRAF (3518263), que julgou parcialmente procedente pretensão administrativa conforme consta na Decisão supracitada. A Diretoria de Administração e Finanças propôs negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa VERT Soluções de Informática LTDA, face a inexistência de fatos que justifiquem a apreciação ou o acatamento dos fundamentos sustentados pela recorrente. **DELIBERAÇÃO:** NEGADO. Após análise, consubstanciada no Relatório Final contido no Despacho nº 1256/2020/ASSDIRAF (3488074), na Decisão Originária ASSDIRAF (3518263), no Parecer nº 86/2020/PROJUR (3405930) e no Voto 2 (3892892), a Diretoria Executiva negou provimento ao Recurso Administrativo, nos termos apresentados, com fundamento no art. 49, inciso XIII, do Estatuto Social da VALEC, conforme a Resolução VALEC nº 6/2021/DIREX (4054328). Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIRAF-VALEC (4049140). Apresentadas as proposições da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor-Presidente, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.6** - Processo nº 51402.100771/2021-47 - Proposição nº 11/2021/ADMIN (4051953) - Assunto: Relatório de Gestão 2020 (4046670), na forma de relato integrado, em atendimento ao Tribunal de Contas da União (TCU), o qual, por meio da Decisão Normativa TCU nº 187 (3726485), de 9 de setembro de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do referido relatório e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020. **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. A Diretoria Executiva, durante a análise da matéria e após esclarecimentos, deliberou por *recomendar* a alteração, na pág. 143, de "(...) sugeriu a data de 10 de junho de 2021 para deliberar sobre as demonstrações financeiras de 2019 e 10 de agosto de 2021 para deliberar sobre as demonstrações financeiras de 2020." para "(...) sugeriu o mês de junho de 2021 para deliberar sobre as demonstrações financeiras de 2019 e o mês de agosto de 2021 para deliberar sobre as demonstrações financeiras de 2020." Ainda, parabenizou a equipe da Assessoria de Governança (Asgov) pela elaboração do referido relatório, e propôs o encaminhamento ao Consad, para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância ASGOV-VALEC (4046792). **Item 1.7** - Processo nº 51402.064626/2013-85 - Proposição nº 6/2021/GAB (4047763) - Assunto: Considerando a iminência da deflagração do novo processo eleitoral com vistas à eleição do novo representante dos empregados no Conselho de Administração, a Presidência propôs a alteração da Resolução nº 05/2014-CONSAD (págs. 111 a 137, 3945610), de modo a declarar a nulidade: a) dos itens 9.2 e 9.21, referentes à

cumulação do cargo em comissão; e b) dos itens 6.1 a 6.6, 7.5, 8.3, 8.4, 8.7, 8.7.1, 10.2 a 10.4 e seus subitens, referente apenas à função de suplente. Conta no processo o Parecer nº 141/2021/PROJUR (4039744) **DELIBERAÇÃO**: MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise e deliberação, a Diretoria Executiva propôs o encaminhamento Consad, para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância ADMIN-VALEC (4052322). Após deliberação das proposições, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Negócios que deu continuidade à ordem do dia pelo exame do **Item 2** - Apresentação, para conhecimento das Diretorias da Valec, da seguinte matéria: **Item 2.1** - Assunto: A Diretoria de Negócios apresentou uma oportunidade de negócio relativa à implantação de terminal para movimentação de granel sólido (minério) no Pátio de Guaraí, no estado do Tocantins. As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

*(assinado eletronicamente)*

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 09/06/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gulenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 09/06/2021, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 09/06/2021, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 16/06/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 16/06/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4046694** e o código CRC **F904FBDF**.



Referência: Processo nº 51402.100329/2021-11



SEI nº 4046694

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)